



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. _____/2020

Concede Licença ao Prefeito Municipal pelo período de 40 (quarenta) dias, e dá outras providências.

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 107, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Concede licença ao Senhor Prefeito do Município de Campo Mourão, para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 40 (quarenta) dias.

Parágrafo único. Assumirá como Prefeito Municipal em Exercício o Vice Prefeito, a contar da data de 07 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2020.

Olívio Custódio
Presidente



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Jadir Soares
1º Vice-Presidente

Roberto Cruz Mendes
2º Vice-Presidente

Sidney Ronaldo Ribeiro
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

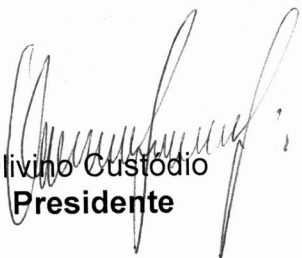
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. _____/2020.

Senhores Vereadores,

Em atendimento ao Ofício n. 164/2020 – DEADM/SEFAD de Autoria do Poder Executivo, se faz necessário o presente conforme dispõe o inciso III, §1º do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão.


SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2020.



Olivino Custódio
Presidente



Jadir Soares
1º Vice-Presidente



Roberto Cruz Mendes
2º Vice-Presidente



Sidney Ronaldo Ribeiro
2º Secretário



Município de
CAMPO MOURÃO

Cidade Escola

Ofício nº 162/2020 – DEADM/SEFAD


Campo Mourão, 28 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

De acordo com o inciso III do § 1º do artigo 54 da Lei Orgânica do Município, solicito a Vossa Excelência autorização para licenciar-me, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, por um período de 42(quarenta e dois) dias, a partir de 05/10/2020.

Informo que assumirá como Prefeito Municipal em Exercício no período acima mencionado o Vice-Prefeito José Roberto Voidelo.

Respeitosamente,


Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Poder Legislativo do Município de Campo Mourão
Excelentíssimo Senhor Presidente
Olivino Custódio



Oficio 162/2020-DEADM/SEFAD

"Maria de Fatima Conceicao Alves" <mariaf.alves@campomourao.pr.gov.br>

28 de Setembro de 2020 09:51

Para: "Contato" <Contato@campomourao.pr.leg.br>

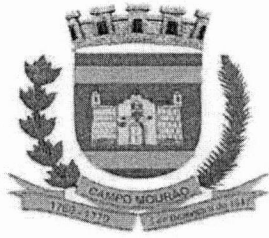
Cc: lorenildagomes996@gmail.com

Bom Dia!!

Segue oficio 162/2020-DEADM/SEFAD para vossa deliberação, urgentemente.

att

MARIA DE FÁTIMA C. ALVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
FONE: 3518 1168



Município de
CAMPO MOURÃO
Cidade Escola

Ofício nº 164/2020 – DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 28 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Solicito correção no *ofício 162/2020, protocolado nesta data*, devido a erro material:

Onde lê-se: por um período de 42 (quarenta e dois) dias, a partir de 05/10/2020;

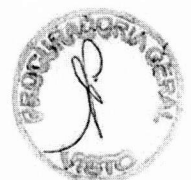
Leia-se: por um período de 40 (quarenta) dias, a partir de 07/10/2020.

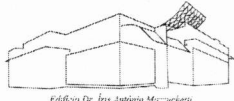
Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração a essa casa de Leis.

Respeitosamente.


Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Poder Legislativo do Município de Campo Mourão
Excelentíssimo Senhor Presidente
Olivino Custódio





Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Da: Presidência

Para: DIJUR

1 - Registro ciência do ofício n° 162/2020 subscrito pelo Prefeito Municipal, Tauillo Tezelli solicitando autorização para licenciar-se, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, por um período de 42 (quarenta e dois) dias, a partir de 05/10/2020. Informando ainda que assumirá como Prefeito Municipal em Exercício no período acima mencionado o Vice-Prefeito José Roberto Voidelo. (*Processo Digital n° 1316/2020*)

2 - Solicito análise e Parecer Jurídico acerca da solicitação.


Olivino Custódio
Presidente

Campo Mourão, 28 de Setembro de 2020.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 589/2020

REF: OFÍCIOS Nº 162/2020 E 164/2020-DEADM/SEFAD – LICENÇA PREFEITO MUNICIPAL.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

I – RELATÓRIO:

Chega a esta Diretoria Jurídica o Ofício nº 162/2020-DEADM/SEFAD, subscrito pelo Prefeito Municipal Tauillo Tezelli onde solicita, com fulcro no inciso III do §1º do artigo 54 da Lei Orgânica do Município, autorização para licenciar sem remuneração, para tratar de interesses particulares, por um período de 42 dias, a partir de 05/10/2020. Informa ainda que quem assumirá como Prefeito Municipal em Exercício no período apontado será o Vice-Prefeito José Roberto Voidelo.

Posteriormente foi anexado o Ofício nº 164/2020-DEADM/SEFAD, pleiteando a mudança de datas cujo início da licença preterida ocorrerá em 07/10/2020, por um período de 40 dias.

É a síntese do essencial.

II – DO PARECER:

Trata-se de pedido de parecer jurídico atinente ao Ofício nº 164/2020-DEADM/SEFAD, de autoria do Prefeito Municipal Tauillo Tezelli onde em apertadíssima síntese solicita autorização a este Poder Legislativo licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, por um período de **40 dias, a partir de 07/10/2020**. Deveras, conforme apontado na citada peça, seu pedido possui respaldo no inciso III do §1º do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, responsável pela seguinte redação:

Art. 54. O Prefeito não poderá, sem licença da Câmara, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias, ou do País por qualquer tempo.



§ 1º. O Prefeito poderá licenciar-se:

(...)

III - para tratar de interesse particular.

(...)

§ 3º. O Prefeito licenciado passará o exercício do cargo a seu substituto legal.

§ 4º. O Prefeito e o Vice-Prefeito deverão ter como seu domicílio, obrigatoriamente, o Município.

Na mesma ordem de ideias, tal dispositivo é complementado pelo inciso VIII do artigo 17 também da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, *in verbis*:

Art. 17. É da competência exclusiva da Câmara Municipal de Campo Mourão:

(...)

VIII - conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores para afastar-se do cargo, nos termos desta Lei Orgânica;

Tal dispositivo igualmente recebe tratamento por parte do Regimento Interno deste Poder Legislativo, competindo às Comissões Permanentes de Legislação e Redação e de Finanças e Orçamento para de forma conjunta apreciar o pedido em tela mediante Projeto de Resolução:

Art. 206. Poderão ser apreciados, conclusivamente, pelas Comissões Permanentes de Legislação e Redação e de Finanças e Orçamento, de forma conjunta, nos termos do inciso II e § 1º do artigo 34 e inciso IV do artigo 40, todos deste Regimento, os projetos de resoluções destinados a:

I - conceder autorização ao Prefeito para ausentar-se do Município e conceder-lhe licença;

(...)



II - resolver definitivamente sobre acordos, convênios, contratos e consórcios que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal.

(...)

§2º. Encerrada a apreciação conclusiva pelas Comissões, a proposição e respectivo parecer serão publicados em avulsos e remetidos à Mesa, para serem comunicados ao Plenário, na sessão imediatamente posterior ao seu encaminhamento.

Nestes termos, nos ditames da fundamentação apresentada orienta esta Diretoria Jurídica que o pedido formulado pelo Prefeito Municipal deverá ser analisado e votado pelas Comissões Permanentes apontadas e após enviado para conhecimento por parte do Excelsior Plenário.

III – DA CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, esta Diretoria Jurídica pugna para que o pedido de licença contido nos Ofícios nº 162/2020 e 164/2020-DEADM/SEFAD, subscritos pelo Prefeito Municipal Tauillo Tezelli, sejam encaminhados para análise mediante Projeto de Resolução perante as Comissões Permanentes de Legislação e Redação e de Finanças e Orçamento em reunião conjunta.

Posteriormente orienta, após a apreciação conclusiva pelas preditas Comissões Permanentes, pela publicação em avulso da preposição e respectivo parecer e posteriormente remessa à Mesa, para serem comunicados ao Plenário, na sessão imediatamente posterior ao seu encaminhamento, nos moldes do §2º inciso II do artigo 206 do regimento Interno deste Poder Legiferante.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Nobres Edis. É o parecer *sub censura*; ressalvada a análise de mérito dos

Campo Mourão, 28 de setembro de 2020.

ULISSES LIMA

TAKARADA

Ulisses Lima Takarada

Procurador Jurídico

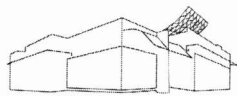
OAB/PR 59.148

Assinado de forma digital por

ULISSES LIMA TAKARADA

Dados: 2020.09.28 11:45:42

-03'00'



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

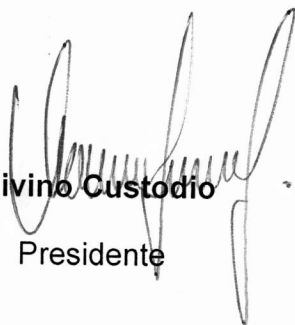
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciência ao Parecer Jurídico nº 589/2020 - atinente ao Ofício nº164/2020-DEADM/SEFAD, de autoria do Prefeito Municipal Tauillo Tezelli solicitando autorização a este Poder Legislativo licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, por um período de 40 dias, a partir de 07/10/2020, respaldado no inciso III do §1º do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão. Informando que quem assumirá como Prefeito Municipal em Exercício no período apontado será o Vice-Prefeito.

2 - Encaminhe o expediente para análise mediante Projeto de Resolução perante as Comissões Permanentes de Legislação e Redação e de Finanças e Orçamento em reunião conjunta.


Olivino Custodio
Presidente

Campo Mourão, 29 de Setembro de 2020.